

vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Josephino de Magalhães e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Goiás:

Considerando que, segundo informa a própria Caixa, o acidente de que foi vítima o filho do recorrente, dada a gravidade das lesões sofridas, não era suscetível de pravia apreciação pelo cargo médico da dite Caixa;

Considerando que a conta apresentada pelo médico da Casa de Saúde S. Sebastião, de Araguari, onde se recolhera o acidentado, foi da importância de R\$ 2.000,00, quantia pela qual o mesmo médico sacou contra o recorrente por intermédio do Banco Hypothecário e Agrícola de Minas Gerais (docs. de fls. 15, 16 e 31); mas

Considerando que o citado estabelecimento hospitalar resolveu posteriormente, como se infere do doc. de fls. 31, abrigarão da quantia excedente ao adiantamento de R\$ 800,00 feita pelo recorrente;

Resolveu os membros do Conselho Nacional do Trabalho, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, dar provimento em parte ao recurso, afim de ser o recorrente indemnizado de quantia de R\$ 800,00, despendida com a hospitalização do seu filho Jessé, devidamente inscrito na Caixa.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1931

José de A. Júnior

Presidente

O. Tavares Bastos

Relator

Fui presente - J. Lopes de Fazenda Alvim

Recurrador Geral

Publicado no Diário Oficial de 17 de outubro de 931

Recurso 320 - Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Josephino de Magalhães e recorrida à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estada de Ferro de Goyaz:

Considerando que o recorrente, de posse do processo que lhe foi entregue pela Caixa para oferecer suas razões, o remeteu directamente a este Conselho, quando deveria devolvê-lo à Caixa;

Considerando que os recursos são encaminhados pelas Caixas, devidamente informados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar remeter o processo á Caixa para ser legalmente encaminhado.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1931.

Mario de Andrade Ramos

Presidente

C. Tavares Bastos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 14 de Fevereiro de 1931